Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	11465/2025	Data Abertura:	23/05/2025 08:42
Requerente:	MARCELO KOH UEZUMI		
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)		
Complemento:	NÚMERO DO CREDENCIAMENTO : Credenciamento n º 03/2024		

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura da Solicitação 4432/2025 11/03/2025 23:33

REQUERENTE:
MARCELO KOH UEZUMI **-** 159.974.788-07

E-MAIL:
marcelouezumi@hotmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua DOUTOR ITAPURA DE MIRANDA,45, - BOQUEIRÃO, 11055-090, Santos-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
FORMULARIOPERUIBE; CRM QUITE; RG-CNH; diplomamedicof; diplomaortopediaf; eleitor.pispasep; antecedentescriminais3; antecedentescriminais2; antecedentescriminais1; SITUAÇAOFISCALCPF;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
NÚMERO DO CREDENCIAMENTO : Credenciamento n º 03/2024

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portal do cidadão

PERUÍBE, 11 de Março de 2025

Comprovante de Abertura do protocolo 11465/2025 23/05/2025 08:42:16

REQUERENTE:
MARCELO KOH UEZUMI **-** 159.974.788-07

E-MAIL:
marcelouezumi@hotmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua DOUTOR ITAPURA DE MIRANDA, 45, 101 - Boqueirão, 11055-090, Santos-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
FORMULARIOPERUIBE | CRM QUITE | RG-CNH | diplomamedicof | diplomaortopediaf | eleitor.pispasep | antecedentescriminais3 | antecedentescriminais2 | antecedentescriminais1 | SITUAÇAOFISCALCPF | Comprovante de abertura da solicitação 4432/2025 gerado em 11/03/2025 23:33:54 | ANEXO IV_Declaração que não possui antecedentes criminais | certidap negativa dividas trabalhistas | certidao negativa divida ativa uniao | antecedentes criminais25 | comprovante bancario | PERUIBEANTECEDENTES |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
NÚMERO DO CREDENCIAMENTO : Credenciamento n º 03/2024

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 23 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
Ref.: Edital de Credenciamento n° 03/2024.
Prezados Senhores,

Eu MARCELO KOH UEZUMI, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento n° XX/2024, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceito todos os valores descritos no item 9 do Termo de Referência.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que a especialidade pretendida é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, optando pelas áreas a seguir:

( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA GENERALISTA DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO
( ) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA CHEFE DE PLANTÃO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE GENERALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA ATENDIMENTO AMBULATORIAL
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO
( ) HORA MÉDICA DE DIRETOR TÉCNICO - DATAS ESPECIAIS 24, 25, 26, 31/12 E 01/01 E 02/01
( ) HORA MÉDICA DE ESPECIALISTA II - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA E NEUROPEDIATRIA, E MÉDICO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

Em Caso de Especialidade Médica indicá-las na observação abaixo.

Obs.: ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA

Para a opção de plantonista indicar os dias da semana dos quais se compromete atuar pelo período de um ano podendo ser alterado a critério da Administração em comum acordo com o contratado.

5ª FEIRA NOITE

Data 11/03/2025.

ASSINATURA

Portador do RG nº 19427408-1
Portador do CPF nº 159974788-07
Endereço: RUA ITAPIRA DE MIRANDA, 45/101 **Bairro:** 3º JARDIM
Município: SANTOS **UF:** **CEP:**
Telefones de contato: fixo ( ) **celular (X)** 13 98117 0778
E-mail de contato: marcelouezumi@hotmail.com
Nº Dependentes: 02
Conta bancária nº 01000348 **. Digito** 7
( ) Poupança **(X) Conta Corrente**
Agência nº 1761 **. Digito**
Banco SANTANDER 033
PIS/PASEP nº 1.901.015.920-8

Atenção: A carta de credenciamento deverá ser dirigida à Comissão de Contratação nos moldes dos termos elencados ao item 4.1. do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1371ec45-bbc4-4588-bd74-f664a7751374

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em regularidade fiscal com seus débitos perante este Regional.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO:

NOME: MARCELO KOH UEZUMI
REGISTRO: 93914

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRM-SP contra o referido registro.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, abrangendo as contribuições de interesse da categoria profissional ("anuidades") e taxas, previstas na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. Não estão abrangidos débitos de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

Certidão emitida gratuitamente em meio eletrônico em 17/02/2025 às 21:41:01
Válida até 18/04/2025
Código de protocolo: 1508247

Para verificar a autenticidade, consulte o site do Cremesp ou utilize um leitor de qrCode
https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ConsultaCertidoes

Rua Frei Caneca, 1.282, Consolação, CEP: 01307-002 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ESTADO DE SÃO PAULO
8900-3
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"
NOME
MARCELO KOH UEZUMI
FILIAÇÃO
TSUNEHIKO UEZUMI
KIYOMI KATO UEZUMI
DATA NASCIMENTO
19/12/1971
ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP
FATOR RH
NATURALIDADE
S.PAULO - SP
OBSERVAÇÃO
4B35424F
ASSINATURA DO TITULAR
NÃO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 15997478 8/07
DNI
REGISTRO GERAL 19.427.408-1
2 via
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2023
REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP 47.SUBDISTRITO CC:LV.B068/FLS.247 /Nº11645
T. ELEITOR
CTPS
SÉRIE
UF
000184777960183
NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH
CNS
000009984435 94
Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.PCSP
ASSINATURA DO DIRETOR
POLEGAR DIREITO
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


PROIBIDO PLASTIFICAR
2543000011
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2543000011
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCELO KOH UEZUMI
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/12/1971 SAO PAULO/SP
4a DATA EMISSÃO
12/01/2023
4b VALIDADE
12/01/2028
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19427408 SSP/SP
4d CPF
159.974.788-07
5 Nº REGISTRO
00998443594
9 CAT. HAB.
B
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
TSUNEHIKO UEZUMI
KIYOMI KATO UEZUMI
7 ASSINATURA DO PORTADOR
12 OBSERVAÇÕES
A
LOCAL
SANTOS, SP
ASSINATURA DO EMISSOR
24940682463
SP014879769
SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA

Eu, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, à vista da aprovação obtida por

Marcelo Koh Uezumi

nacionalidade brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 19.427.408-1 SP, nascido a 19 de dezembro de 1971 e natural do Estado de São Paulo, que lhe foi conferido, em 19-11-1998, o grau de Médico.

E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente Diploma, que assino, juntamente com o Diretor da Faculdade de Medicina e o Diplomado.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 19 de novembro de 1998.

Reitor

Diretor

Diplomado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, certifica que o médico

Marcelo Koh Tezumi

C.R.M. 0093914-SP - C.P.F. 159.974.788-07

concluiu o programa de Residência Médica na área de Concentração de

Ortopedia e Traumatologia

no período de 10 de fevereiro de 1999 a 31 de janeiro de 2003 , credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, sob o nº 36/95, sendo-lhe conferido o Título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 1981.

São Paulo, 31 de janeiro de 2003.

Prof. Dr. Giovanni Guido Cerri
Diretor

Prof. Dr. Marco Martins Amatuzzi
Supervisor

Prof. Dr. Luiz Alberto Bacheschi
Comissão de Pós-Graduação

Médico Residente

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - 1º TURNO
DATA: 06/10/2024

MARCELO KOH UEZUMI

Título eleitoral: 1847 7796 0183
UF: SP Zona: 0273 Seção: 0257

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - 2º TURNO
DATA: 27/10/2024

MARCELO KOH UEZUMI

Título eleitoral: 1847 7796 0183
UF: SP Zona: 0273 Seção: 0257

Secretaria da Segurança Pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Atestado de Antecedentes Criminais

Nome:	MARCELO KOH UEZUMI
Nº RG de SP:	19427408 - 1
Filiação:	TSUNEHIKO UEZUMI
	KIYOMI KATO UEZUMI
Data de Nascimento:	19/12/1971

Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em **13/07/2024**, às **23:30** horas e está disponível para consulta no endereço da internet: **http://www3.ssp.sp.gov.br/aacweb/validar-atestado** , informando o código abaixo:

ce81c5c2-8ecb-4217-8a72-6f9152879b12

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Nº 103262132024

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARCELO KOH UEZUMI**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de TSUNEHIKO UEZUMI e KIYOMI KATO UEZUMI, nascido(a) aos 19/12/1971, natural de São Paulo-SP, CI 19.427.408-1 SSP SP, CPF 159.974.788-07.

Esta certidão foi expedida em **14/07/2024** às **00:55** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 103262132024.

SAIR DO SISTEMA

Voltar para lista de certidões | Imprimir

Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo

Coordenadoria de Distribuição de 1º Instância e dos Serviços de Correição Permanente

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

EXPEDIDA PARA FINS CRIMINAIS E SÓ TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL, SEM RASURAS, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE SUA EMISSÃO.

A COORDENADORIA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE 1ª INSTÂNCIA E DOS SERVIÇOS DE CORREIÇÃO PERMANENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA e DÁ FÉ que, em pesquisa aos registros eletrônicos de distribuição, verifica 'NADA CONSTAR', nas quatro Auditorias, em nome de:

MARCELO KOH UEZUMI

D ata de Nascimento: 19/12/1971

Naturalidade: SAO PAULO/SP

Documento de Identidade: 19427408-1/SP

CPF: 159974788-07

Pai: TSUNEHIKO UEZUMI

Mãe: KIYOMI KATO UEZUMI

Endereço: RUA ITAPURA DE MIRANDA,45 - APTO101

CEP: 11055090 - BOQUEIRÃO - SANTOS - SP

Conforme indicações no pedido de certidão.

São Paulo, 14 de Julho de 2024.

As custas foram recolhidas na forma de Lei.

Por serem verdadeiras as informações acima, subscrevo a presente na forma de Autenticação Digital.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2024

AUTENTICAÇÃO DIGITAL(*): 159DFA2F059D121CA99FA0592C64117F

Para validar esta certidão, acesso o sítio do TJMSP (https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/), na opção "VALIDAR CERTIDÕES OBTIDAS NO SITE" informando o código de autenticação ou utilizando o QRCODE.

Obs: Qualquer dúvida a respeito da autenticidade e veracidade deste documento, comunicar à Coordenadoria de Distribuição da Justiça Militar Estadual.

O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato de solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos. Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos. Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão.

RUA DR. VILA NOVA, 285 - VILA BUARQUE - CEP 01222-020 - TEL. (11) 3218-3100 FAX (11) 3218-3221

Voltar para lista de certidões | Imprimir

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **159.974.788-07**

Nome: **MARCELO KOH UEZUMI**

Data de Nascimento: **19/12/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/11/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:22:10** do dia **11/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C73A.0384.2DD7.962B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DECLARAÇÃO

Eu,_____,
de nacionalidade_____, estado civil_____,
nascido(a) aos ___/___/_____, na cidade de_____,
filho de _____ e
de_____,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUO CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO NO BRASIL.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

_____ _____/_____/_____
Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

_____
Assinatura do declarante

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db8db172-46b8-4f24-ae6d-c02b15852ef4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO KOH UEZUMI
CPF: 159.974.788-07
Certidão nº: 19818770/2025
Expedição: 07/04/2025, às 16:43:06
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO KOH UEZUMI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **159.974.788-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO KOH UEZUMI
CPF: 159.974.788-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:41 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.
Código de controle da certidão: **51DB.ABE2.44E3.875B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

N° 238374172025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARCELO KOH UEZUMI**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de TSUNEHIKO UEZUMI e KIYOMI KATO UEZUMI, nascido(a) aos 19/12/1971, natural de São Paulo-SP, CI 194274081 ssp-sp SP, CPF 159.974.788-07.

Esta certidão foi expedida em **11/04/2025** às **22:33** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 238374172025.

Este documento é valido por 90 dias.

Home (/br/en/group/santander/home)
Conta Corrente
Pix e Transferências
Pagamentos
Cartões
Investimentos e Poupança
Open Finance, Insurance e mais
Utilidades

Extrato

Ag 1761 Cc 01000348-7 Saldo de conta corrente Saldo disponível total Exibir

Busque por um período

Todos Créditos Débitos

Hoje, 19 de Maio

Pix enviado sandro augusto domeneck v		
Débito		-16,00
Pix enviado andressa santos de olivei		
Débito		-33,50
Pix enviado campos e lima sociedade d		
Débito		-2.000,00
Pix enviado sem parar instituicao de		
Débito		-100,00
Pix enviado paulo taiji fukushima		
Débito		-40,00
Debito visa electron brasil 18/05 mb flores		
Débito		-10,00
Debito visa electron brasil 18/05 mb flores		
Débito		-20,00
Debito visa electron brasil 17/05 marciaadrianagues		
Débito		-27,78
Pagamento conta luz em canais internet cia piratininga		
Débito		-395,05
Debito visa electron brasil 17/05 dona flor		
Débito		-12,50
Debito visa electron brasil 17/05 christianeuechi		
Débito		-28,50
Pix enviado jia ly vong		
Débito		-175,00
Pix enviado elaine bezerra dos santos		
Débito		-200,00
Saldo do dia		551,24

Sexta, 16 de Maio

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
admsaude.pbe@gmail.com - Telefone (013) 3451.1000/3044
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE

DECLARAÇÃO

Eu, MARCELO KOH UEZUMI,
de nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADO,
nascido(a) aos 19/12/71, na cidade de SÃO PAULO,
filho de TSUNEHIKO UEZUMI e
de KIYOMI KATO UEZUMI,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUO CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO NO BRASIL.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

SANTOS / SP — Cidade/UF

29 / 04 / 25 — Data (dia, mês, ano)

Assinatura do declarante

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d88b172-16b8-4f24-ae6d-c021b852efa

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 23/05/2025 08:47:26

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria Municipal de Saúde para análise e manifestação relativa aos itens 5.1 sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica) do Edital para análise e Parecer. Após, retorne a esta Secretaria para prosseguimento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 23 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2020cb032-b375-4b29-a7f6-5cc3f7a78760

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 23/05/2025 17:37:00

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documentação Técnica - Edital de Credenciamento 03/2024.

Relativamente aos itens 5.1 sub item "b", "e", "f" e "g" (**Documentação Técnica**) do Edital de Credenciamento 03/2024, esta Secretaria tem a informar o que segue:

"b) Comprovante de registro na entidade profissional competente " - Cumpriu;
"e) Certificação (s) de Especialização (se houver)" - Cumpriu;
"f) Certificado (s) de Mestrado (se houver)" - Não se aplica;
"g) Certificado de Doutorado ou Superior (se houver)" - Não se aplica.

Diante disso, com base nos documentos apresentados, entendemos que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, estando **APTO** a ser credenciado.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 23 de Maio de 2025

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?173705e4-7d2d-48b7-987d-8bfaef049143

Comprovante de Juntada do protocolo 11465/2025 28/05/2025 11:48:04

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

465.2025 - NOMEIA COMISSAO DE CONTRATACAO DA SEC SAUDE | EDITAL CREDENCIAMENTO 03.2024_assinado | ANALISE DE DOCUMENTOS - MARCELO | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 03.24 (analise documentacao) - MARCELO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11465/2025 os documentos de número 21 até 24

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 28 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 465/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARATER PERMANENTE.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1° Ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação, prevista no Inciso L, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, especificamente para receber, examinar e julgar documentos relativos a Credenciamentos da Secretaria de Saúde:

Cleber Rogério Rodrigues Domingues

Renata de Oliveira Marques

Ana Paula Lopes Cardoso Rodrigues

Jessica Ferreira da Costa

Bruno Motta Dompieri

Art. 2°. A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor **Renata de Oliveira Marques**

Art. 3°. Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 4°. Em caso de exoneração ou demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2025

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4494b5d3-330d-4f3a-99b0-845733587048

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico plantonista e ou especialista e ou clínico geral, a partir do dia 06 de janeiro de 2025, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Contratação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O presente credenciamento é regido pelos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I (Termo de REFERENCIA) deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe a partir do dia 06 de janeiro de 2025.
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública com prévio comunicado de 30 (trinta) dias.
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
4.3.1. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.
4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto, pelo prazo de 12 (doze) meses devendo o interessado ou quem de direito protocolizar seu pedido de credenciamento com o Termo de Credenciamento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoa Física:
a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;
l) Apresentação de consulta do e-social (pode ser consultado e emitido em https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
5.2. Pessoa Jurídica:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

5.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5..2.1.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021):
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
5.2.3. Documentação Técnica:
a) DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
b) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
c) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21);
e) DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21;
f) DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
g) DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
h) DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21);
i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes;
j) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais;
k) Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

l) As declarações solicitadas nos itens "a" a "h" acima, em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou todas agregadas em um único documento. A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

5.2.4. Qualificação econômico-financeira (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

5.2.5. Declarações:

a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do Inciso II do artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e na forma do § 5º do artigo 10º do Decreto Municipal nº 5.839/2023.

b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.

d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

6.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

6.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

6.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma das Leis vigentes;

6.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

6.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

7.2. Após análise da documentação a Comissão de Contratação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
7.3. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da publicação;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
8.2. São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
8.3. As empresas ou pessoas físicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente aos usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.
8.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
8.6. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
8.7. A contratação de cada credenciado deverá respeitar o mínimo de 672 (seiscentos e sessenta e dois) horas anuais e o máximo de 4.032 (quatro mil e trinta e dois) horas anuais, devendo-se observar o limite total de horas para cada especialidade ou tipo de serviço previsto no quadro total de horas contido no item 9 deste instrumento.
8.8. Caso o quantitativo de horas previsto no quadro total de horas (item 9) seja atingido e havendo novos CREDENCIADOS, o órgão público CONTRATANTE deverá reajustar o quantitativo de horas dos profissionais já credenciados e contratados com a finalidade de conferir igualdade de condições a todos os CREDENCIADOS.
8.9. A qualquer tempo o contrato do CREDENCIADO poderá ser alterado através de aditivo contratual, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município, especialmente no que se refere à previsão de horas a serem executadas, nos termos do item anterior.

9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na tabela referencial de preços, conforme anexo I deste Edital.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
10.2. O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil do mês subsequente da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.3. O Município procederá com as devidas retenções tributárias na forma da Lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
11.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
11.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

11.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (dois) anos;
11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
11.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
11.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.
12.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137 e 156 da Lei n.º 14.133/21, em conjunto com o artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.839/23, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.
12.4. O profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Contratação.
13.3. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, em 27 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ddca625d-7103-4066-9d6c-c62027677143

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANALISE DE DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO 03/2024

Solicitante: Marcelo Koh Uezumi - Proc. **11.465/2025**

a) Carta de Credenciamento (Anexo III - EDITAL);	OK
b) Comprovante de registro na entidade profissional competente;	Analisado pela Secretaria da Saúde.
c) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – RG/CNH;	OK
d) Comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;	OK
e) Certificação (s) de Especialização (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
f) Certificado (s) de Mestrado (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);	Analisado pela Secretaria da Saúde.
h) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	OK Validade: 04/10/2025
i) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP), ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;	OK
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;	OK Validade: 04/10/2025
k) Declaração que não possuem antecedentes criminais e certidão de antecedentes criminais no Estado de São Paulo e no Estado de nascimento, não podendo constar condenação criminal;	Declaração – OK Antecedentes SP – OK
l) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão,print de conta digital, etc)	OK

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha), JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7e94464c-12a3-4ba8-8bf2-0e7301cab1e7

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 11.465/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Bruno Motta Dompieri, Jessica Ferreira Da Costa e Renata de Oliveira Marques para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **ATENDIMENTO MÉDICO** e cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **MARCELO KOH UEZUMI**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 159.974.788-07, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 19.427.408-1, residente e domiciliada na rua Doutor Itapura de Miranda, N° 45/101, Boqueirão, Santos/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Saúde, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 11.465/2025 (elemento de ordem 20), relativo ao item 5.1, sub item “b”, “e”, “f” e “g” (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “c”, “d”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 03/2024, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª **MARCELO KOH UEZUMI** como médico(a).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha), JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha), Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?274350e6-48b9-42fd-815a-70a80b6ed292

Comprovante de Juntada do protocolo 11465/2025 30/05/2025 08:50:09

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_MARCELO | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_MARCELO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11465/2025 os documentos de número 26 até 27

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Maio de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 11.465/2025 do Edital de Credenciamento 03/2024, considerando a Ata de Análise de Documentos expedida pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, HOMOLOGO o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a) **MARCELO KOH UEZUMI**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 159.974.788-07, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 19.427.408-1, residente e domiciliada na rua Doutor Itapura de Miranda, N° 45/101, Boqueirão, Santos/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **médico(a)** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 30 de maio de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?eef6292b-ec7e-4b60-9b51-0cb7f20fbd2f

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 11.465/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 03/2024 CERTIFICA para os devidos fins que o s.r.(a)º **MARCELO KOH UEZUMI**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 159.974.788-07, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 19.427.408-1, residente e domiciliada na rua Doutor Itapura de Miranda, N° 45/101, Boqueirão, Santos/SP., está CREDENCIADO(A) junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como Médico(a), estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 30 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f12b258b-36bb-44f4-ba89-54f48a3688f4

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 02/06/2025 08:36:48

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Saúde para ciencia de Credenciamento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 2 de Junho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?202dc2015-4345-40fb-bb4e-329fee18bddd

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 05/06/2025 16:18:35

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 326 - CREDENCIAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Memorando Marcelo Uezumi | REQUISICAO Nº 5445.2025 - MARCELO KOH UEZUMI |

DESPACHO:
Segue para prosseguimento (contratação) o credenciamento médico de Marcelo Koh Uezumi.

Renata De Oliveira Marques

PERUÍBE, 5 de Junho de 2025

Assinado por Renata De Oliveira Marques (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9c2b91cd-7c2d-4d84-a285-6b7b3ebe0b42

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Avenida dos Expedicionários nº. 845 A, Centro - CEP 11770-116
Fone (13) 3451-3044 - E-mail: gabsecsaude@peruibe2.sp.gov.br
<<<< Estado de São Paulo >>>>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Peruíbe, 05 de junho de 2025.

MEMORANDO Nº 250/2025
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE
ASSUNTO: Contratação de Médico Credenciado - Ref. Edital de Credenciamento 03/2024

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado Marcelo Koh Uezumi, processo n° 11465/2025, para prestação de serviços médicos, como médico plantonista especialista, pelo período de 12 meses.

Justificativa:

Considerando melhorar o atendimento aos usuários dos serviços municipais de saúde e assim atender a demanda;

Considerando a melhor adequação de escalas, evitando assim a sobrecarga de trabalho aos profissionais da área médica;

Justifico a contratação do profissional médico Marcelo Koh Uezumi.

Paolo Ricardo de Moraes Bianchi
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?61510b17-4b39-45c1-8976-c4458c9f2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 5445 **Ano:** 2025 **Data:** 05/06/2025 **Requisitante:** PAOLO BIANCHI **Usuário:** DANIELLE.GARRIDO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 364 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 30 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Secretaria: SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE
Aplicação: CREDENCIAMENTO 03/2024 - MARCELO KOH UEZUMI
Observação: SERVIÇOS MÉDICOS
Justificativa: MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA EM 24 HORAS SEMANAIS NA UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES - MARCELO KOH UEZUMI.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1.248,000000	H	01.004068	PLANTÃO MÉDICO ESPECIALISTA

PERUIBE, 5 de Junho de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?889bf7eb-6813-4885-9306-557b001fcc98

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 09/06/2025 15:51:00

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 9 de Junho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6f58aee9-0284-4668-a9f9-b58e1d5782ab

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 11/06/2025 11:32:33

DE:
14 - SECRETARIA SAÚDE / 115 - DIVISÃO CONTÁBIL - SAÚDE

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
NÚMERO DO CREDENCIAMENTO : Credenciamento n º 03/2024

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO

ÁREA DEMANDANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA EM 24 HORAS SEMANAIS NA UPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES - MARCELO KOH UEZUMI.

ESTA DESPESA ONERARA A SEGUINTE CLASSIFICAÇAO ORÇAMENTARIA:

02.10.07.10.302.0005.2165.3.3.90.36 PESSSOA FISICA /FICHA 364-TESOURO

FICHA 365 - FEDERAL

Girleide Fernandes Diniz
Técnico de Contabilidade

PERUÍBE, 11 de Junho de 2025

Assinado por Girleide Fernandes Diniz (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5056b978-f250-42b1-be39-e99c776301c0

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 16/06/2025 11:23:05

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos federais e oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 16 de Junho de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b1d1022c-5138-451c-87a9-ab8beb0f9d0f

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 16/06/2025 15:05:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Minuta Contr.25 - Marcelo |

DESPACHO:
A SAJ para analise e parecer de minuta de contrato.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 16 de Junho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4a35af65-46c9-4cbc-8e3e-f2a443d70ca5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS

INEXIGIBILIDADE: __/2025
PROCESSO: N.º 11.465/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **MARCELO KOH UEZUMI**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 159.974.788-07, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 19.427.408-1, residente e domiciliada na rua Doutor Itapura de Miranda, N° 45/101, Boqueirão, Santos/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R$ 211.436,16 **(duzentos e onze mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)** concernente a 1.248 horas relativas à hora Médica de Plantonista Especialista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/de427cb7-c379-4faf-821b-ab98baff659e.pdf

5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.

5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21

6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.

7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s)
adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO KOH UEZUMI
MÉDICO

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): MARCELO KOH UEZUMI
CONTRATO: __/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome: Marcelo Koh Uezumi

Cargo: Médico(a)

CPF: 159.974.788-07

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 17/06/2025 08:37:02

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
475 - Parecer Juridico - Minuta de contrato medico (Processo nº 11465-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 17 de Junho de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1672f76c-4fde-4086-8d37-1e6b301eac9f

PARECER Nº	**475/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 11.465/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação a ser adotada e legalidade da minuta do edital de credenciamento para contratação de serviços na área da saúde, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.043, de 09/03/2010, referente ao anexo III, de prestação de serviços de médico plantonista especialista (Certificado de Credenciamento Médico), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – A referida minuta visa à contratação do médico **MARCELO KOH UEZUM** – CPF nº 159.974.788-07 e RG nº 19.427.408-1, que tem como objeto a prestação de serviços de médico plantonista especialista II atendimento ambulatorial no Edital de Credenciamento nº 03/2024, incluso no processo de Inexigibilidade.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar consultoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Merece destaque, que o referido processo administrativo, tem como justificativa, o requerimento do médico credenciado, acostado no processo administrativo, que visa à atribuição e decorre de contrato administrativo, sujeito aos preceitos de direito público.

5. – O **credenciamento** é um sistema em que a Administração Pública convoca profissionais de um determinado setor, com disposição de contratar de forma direta os que tiverem interesse e que satisfaçam requisitos estabelecidos, fixando de antemão o valor que se dispõe a pagar. Não há, portanto, apenas um vencedor, mas vários, sendo que todos podem atender o objeto pretendido pelo Poder Público. Tal publicidade deve ser aquela estabelecida pela Lei nº 14.133/21, ou seja, mediante aviso publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema. E isto foi devidamente observado nos autos do processo em referência

6. – Para que aperfeiçoe o procedimento de credenciamento, há que se considerarem os princípios norteadores da licitação, dentre os quais destacamos o da publicidade. O ato de convocação para o credenciamento deve ser

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fa47c071-65c0-4026-af92-da7d0722f9ba

amplamente divulgado, uma vez que visa à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos objetivamente estabelecidos no Edital.

7. – Cumpre registrar que o credenciado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Administração.

8. – O sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de prestação do serviço contratado, permite que se obtenha uma adequada qualidade na execução do contrato, além de um preço mais vantajoso, podendo ser adotado sem licitação, amparado no artigo 79 da Lei nº 14.133/21, de **Inexigibilidade de Licitação**.

9. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato, por inexigibilidade trazida em colação para análise, e, sendo a opção da Administração pela adoção das alterações propostas e justificadas nestes autos, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

10. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de contrato e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 17 de junho de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fa47c071-65c0-4026-af92-da7d0722f9ba

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 17/06/2025 10:58:47

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 17 de Junho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d3141ea3-cf71-4e83-8e82-d2dd71b92a73

Comprovante de Tramitação do protocolo 11465/2025 17/06/2025 11:23:00

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Cuida-se de expediente oriundo da Secretaria de Saúde, que objetiva a devida autorização para a contratação de profissional médico, com a finalidade de prestar serviços à municipalidade.

Considerando o parecer jurídico nº 475/2025-SMA-CJ, que manifesta-se favoravelmente à legalidade e à regularidade da minuta do contrato de credenciamento para a prestação de serviços médicos especializados, com base na Lei Municipal nº 3.043/2010 e na Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o referido credenciamento foi realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 03/2024, respeitando os princípios da publicidade, impessoalidade e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços médicos prestados à população;

DECIDO:

Autorizar a contratação do médico **MARCELO KOH UEZUM – CPF nº 159.974.788-07 e RG nº 19.427.408-1**, para a prestação de serviços de médico especialista plantonista, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2024 e no processo de Inexigibilidade de Licitação.

Determinar o prosseguimento do feito administrativo para a formalização do contrato, nos termos do parecer jurídico e da legislação vigente.

MARCELO KOH UEZUM – CPF nº 159.974.788-07 e RG nº 19.427.408-1, que tem como objeto a prestaÁ„o de serviÁos de mÈdico plantonista especialista II

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb8bede0-6381-43f3-ba90-78950b9457c4

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 17 de Junho de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fb8bede0-6381-43f3-ba90-78950b9457c4

Comprovante de Juntada do protocolo 11465/2025 26/06/2025 08:32:29

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_26.06.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao - 26.06.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_MARCELO | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_MARCELO | Contrato 92.2025 - Marcelo |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11465/2025 os documentos de número 42 até 46

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 26 de Junho de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELO KOH UEZUMI**

CPF/CNPJ: **159.974.788-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:15:47 do dia 26/06/2025 , com validade até o dia 26/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ONpdnF44TlMPDFrds369

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/06/2025 às 08:16:37

Em 26/06/2025 às 08:16:31 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 15997478807

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 66/2025 – Contrato: 92/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE JUNHO DE 2025

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 180.174.188-33

Assinado por PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d28fa806-9c4d-4709-8f10-1618e89333b7

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 66/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): MARCELO KOH UEZUMI
CPF Nº 159.974.788-07
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 92/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA E OU ATENDIMENTO EM ESPECIALIDADE MÉDICA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.
VALOR (R$): 211.436,16 (DUZENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 26 de junho de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b2069280-f099-49b3-9bed-a6b4832af6ef

INEXIGIBILIDADE: 66/2025
PROCESSO: N.º 11.465/2025
CONTRATO: 92/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 e Sr(a) **MARCELO KOH UEZUMI**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 159.974.788-07, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 19.427.408-1, residente e domiciliada na rua Doutor Itapura de Miranda, N° 45/101, Boqueirão, Santos/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 6º, XLIII e 79 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 5.839 de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinentes, no Edital de Credenciamento n° 03/2024 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024 nas categorias a seguir:

(X) HORA MÉDICA DE PLANTONISTA ESPECIALISTA

1.1.1. Com base na requisição apresentada pela Secretaria de Saúde o Valor do Presente contrato é de R$ 211.436,16 **(duzentos e onze mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)** concernente a 1.248 horas relativas à hora Médica de Plantonista Especialista.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado (a) como fiscalizador (a) o(a) Sr.(a) Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado, portador do CPF: 051.978.328-00, cargo: Auxiliar de Enfermagem e como gestor(a) o(a) Sr.(a) Renata de Oliveira Marques, portador(a) do CPF: 133.939.438-39, cargo: Enfermeira do presente contrato; tal fiscalização não exime de responsabilidade a contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a escala, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.
5.2. O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à data da efetiva prestação dos serviços e da apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura, devidamente auditado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCELO KOH UEZUMI (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1e260605-25de-4de9-912e-ecbf5955c095

5.3. O Município procederá às devidas retenções dos valores referentes ao ISS e IR, na forma da Lei.
5.4. Os valores a serem pagos por hora trabalhada estão estabelecidos no item 1.7 do Anexo I do Edital de Chamamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.839/23, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do Decreto Municipal n 5.217 de 07 de junho de 2021, em consonância com o artigo art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos;
6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21
6.1.4. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.1.5. A multa prevista nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da (o) CONTRATADA (O), das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 138, da Lei nº 14.133/921 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da (o) CONTRATADA (O), sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Consensual.
7.1.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à CONTRATADA (O) no caso de rescisão contratual por conta de preenchimento de vagas da função/cargo contratado por concursos públicos ou processos seletivos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.5. Notificar à Administração Pública, em tempo hábil de cumprir a escala ou agenda previamente assumida, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei, ressaltando-se que o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelada.

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCELO KOH UEZUMI (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1e260605-25de-4de9-912e-ecbf5955c095

8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s)
adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
8.9. Obriga-se a contratada o registro de horário de entradas e saídas através de ponto biométrico por equipamentos instalados nas unidades de saúde municipais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.
9.4. Os contratados estão obrigados a aceitar a redução ou suplementação em até 25% dos quantitativos contratados nos termos do artigo nº 125 Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO KOH UEZUMI
MÉDICO

Gestor:
Nome: Renata de Oliveira Marques
CPF: 133.939.438-39

Fiscal:
Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
CPF: 051.978.328-00

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCELO KOH UEZUMI (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1e260605-25de-4de9-912e-ecbf5955c095

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): MARCELO KOH UEZUMI
CONTRATO: 92/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 26/06/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCELO KOH UEZUMI (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1e260605-25de-4de9-912e-ecbf5955c095

PELA CONTRATADA:

Nome: Marcelo Koh Uezumi

Cargo: Médico(a)

CPF: 159.974.788-07

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renata de Oliveira Marques

Cargo: Enfermeira

CPF: 133.939.438-39

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

CPF: 051.978.328-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), MARCELO KOH UEZUMI (Rubrica), Renata De Oliveira Marques (Senha), KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1e260605-25de-4de9-912e-ecbf5955c095

Comprovante de Juntada do protocolo 11465/2025 01/07/2025 15:42:57

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub. EXTRATO DE CONTRATO - DOE 01.07.25. | Pub. EXTRATO DE CONTRATO - DOM 01.07.25 | GCASPP_Inexigibilidade_66_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11465/2025 os documentos de número 48 até 50

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 1 de Julho de 2025

chamamento público, com fundamento no diploma legal supracitado, para a ATENDIMENTO LABORATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR PAUTADOS NAS DIRETRIZES DO SUS E DA POLÍTICA NACIONAL DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, nos termos do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração a ser firmado com a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCINIO PAULISTA - APAE, inscrita no CNPJ. nº 52.386.372/0001-00, com sede na Avenida Diamante nº 1413, Jardim Marumbé, Patrocínio Paulista/SP, no valor total de R$ 710.791,62 (setecentos e dez mil, setecentos e noventa e um reais, sessenta e dois centavos). Patrocínio Paulista/SP, 30 de junho de 2025.Mário Marcelo Carraro BertelliPrefeito Municipal

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

MUNICIPIO DE PAULICEIA

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025 - Processo nº 050/2025 – O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para apoio aos piscicultores do Município de Pauliceia, conforme termo de convênio, Processo nº SAA-PRC-2024-00018-DM – Processo SEI nº 2024.286.61151, firmado entre o Munícipio de Pauliceia e a Secretaria de Agricultura e abastecimento do Estado de São Paulo- Repetição. A sessão se dará no dia 17 de julho de 2025 às 09:00 horas, no sitio http://186.208.139.83:5656/comprasedital/, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sitio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 30 de junho de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025PROTOCOLO Nº 11275/2025SC Nº 78/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA FIXAÇÃO DE SONDAS, CATETERES E DISPOSITIVOS URINÁRIOSA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes;
https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 30 de junho de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU CONSÓRCIO DE ATÉ 2 (DUAS) EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIAData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 17/07/2025 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 17/07/2025 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 30 de junho de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025PROTOCOLO Nº 4228/2025SC Nº 26/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIAA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes;
https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 30 de junho de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PEREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

EXTRATO EDITAL PE 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
Processo Licitatório nº 1373/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2025 às 9:00 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, situada a Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 comunica a quem possa interessar que se encontra publicado o Processo Licitatório para a realização do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias, incluindo o material e a mão de obra necessários para todas as etapas do processo, a serem distribuídas por esta municipalidade. O edital completo estará à disposição no site desta Prefeitura Municipal de Pereiras (www.pereiras.sp.gov.br), e demais informações poderão ser obtidas pelo fone (14) 3888-8100, no Setor de Licitações. PEREIRAS/ SP, 30 DE JUNHO DE 2025. OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO CONTRATO 92.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025
CONTRATO: 92/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: MARCELO KOH UEZUM - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 66/2025 – PROCESSO Nº 11.465/2025 - ASSINATURA: 26/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 211.436,16.

EXTRATO CONTRATO 93.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025
CONTRATO: 93/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: FABIANO CRUZ CARVALHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 67/2025 – PROCESSO Nº 12.154/2025 - ASSINATURA 26/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 11.730,00.

EXTRATO CONTRATO 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025
CONTRATO: 94/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS A PARTIR DE 60 ANOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – SERVIÇO DE ABRIGAMENTO DE PESSOA IDOSA COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II - PESSOA IDOSA COM DEPENDÊNCIA EM ATÉ TRÊS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA (RESOLUÇÃO ANVISA - RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021) - CONTRATADA: GARCIA E CARVALHO REPOUSO EIRELI MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 68/2025 - PROCESSO Nº 23.533/2024 – AASSINATURA: 27/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 47.560,00

EXTRATO DE ADITAMENTO 95/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025
ADITAMENTO Nº: 95/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO JARDIM SOMAR (RUA 05, RUA 18 E TRECHOS DA MARGINAL SP-55). - CONTRATADA: AGNUS ENGENHARIA EIRELI - MODALIDADE: C 03/2022 – PROCESSO Nº 12590/2025 - ASSINATURA: 26/06/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 72/2022

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível:

- Concorrência Eletrônica n.º 02/2025, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO JARDIM DAS ACÁCIAS. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 17 de julho de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ ;

- Pregão Eletrônico n.º 28/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES, GATOS, ANIMAIS DE GRANDE PORTE E SILVESTRES. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 18 de julho de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 30 de junho de 2025.
Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 044/2022 (PMP 2380/2022). Foi firmado o aditamento 03/2025, de 18/06/2025, ao Contrato nº 128/2022, que cuida de "Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com finalidade de aplicação em operação tapa-buraco em diversas ruas do Município, conforme solicitado pela Secretaria de Governo e Serviços Públicos, pelo período de 12 meses", para prorrogação até 28/06/2026, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos e para reajuste do valor do contrato com base no índice IPC-FIPE de 2,77%, passando o valor de R$2.429.227,56 para R$ 2.496.517,16, conforme apontamento e/ou validação do índice IPC-FIPE pelo Departamento Financeiro e Contábil, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Thiago Gonçalves, e pela contratada, empresa ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, o Sr. Enio Ricardo Del Pino.

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA - CE-10-25 - ASSESSORIA CONTABIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS, MULTIDISCIPLINAR, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA A ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOURARIA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2025
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico).

O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br Informações: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 30 de junho de 2.025.
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

AVISO RETIFICACAO E REDESIG II. - PE 18-25 - SOFTWARE

NATUREZA: P.A. Nº 609/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 -
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, COM ATUALIZAÇÃO, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
E REDESIGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho leva ao conhecimento dos interessados que o edital do pregão eletrônico 18/2025, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, - sofreu alterações, ficando a sessão de abertura redesignada para o dia 17 DE JULHO DE 2025, ÀS 09h30min.

O Edital Retificado poderá ser obtido através dos sites: www.pinhalzinho.sp.gov.br (Licitações) e www.bll.org.br. Informações (11) 4018-4310 – Das 09 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h.

Pinhalzinho, 30 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ZANARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos da Saúde – RSS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2025 às 08h30 (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Não
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapiraju1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/)

PIRAJUÍ, 30 DE JUNHO DE 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DISPENSA 21

Processo Administrativo: 2906/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 21/2025. Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.333/21. Homologação e Ratificação: 26/06/2025. Empresa Adjudicada: COMERCIAL GERMÂNICA LIMITADA. Valor: R$ 2.894,77 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). Objeto: serviço de primeira revisão e manutenção programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

Edital: 31/25. Processo Administrativo: 996/25. Pregão Eletrônico: 27/25. Objeto: Registro de Preços de óleos lubrificantes para motores dois tempos. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 1º de julho de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 1º de julho de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2025. Pirassununga, 30 de junho de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

Edital: 23/25. Processo Administrativo: 2506/25. Pregão Eletrônico: 20/25. Objeto: contratação de serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus para transporte de alunos. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 1º de julho de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 1º de julho de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2025. Pirassununga, 30 de junho de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Prodesp Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.07.01.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil). ICP Brasil

	e ampliação de espaços de convivência no território da Vila Erminda e adjacências; c. Necessidade de políticas de promoção de saúde e bem estar para pessoas idosas. d. Necessidade de criação de espaços de lazer.
3º TURNO: 28/05/2025	**Participantes: 24** **Conselheiros de Assistência Social: 03** **1-** Dinâmica: O que é o SUAS? **2-** Apresentação do Sistema Único de Assistência Social **3-** Discussão com os participantes, sendo levantados os seguintes assuntos**:** a. Necessidade de criação de Casa de Passagem para pessoas em situação de rua; b. Necessidade de Criação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes para o território "pós rodovia" no Bairro Caraguava; **c.** Apoio e assessoramento às entidades que não fazem parte do SUAS, porém realizam ações de cunho filantrópico nos territórios de vulnerabilidade social; d. Necessidade de criação de 1 Canal Único de Comunicação sobre os serviços da Assistência Social; e. Necessidade de ofertar cursos e Oficinas Profissionalizantes para os usuários da Assistência Social.
4º TURNO: 03/06/2025	**Participantes: 73** **Conselheiros de Assistência Social: 10** **1)** Dinâmica: O que é o SUAS? 2) **Reflexão do Secretário Municipal: "**O SUAS como um espaço político de transformação social". **3)** Apresentação do Sistema Único de Assistência Social

	4) Discussão dos grupos por eixo e deliberação acerca das propostas a serem enviadas ao Conselho Estadual de Assistência Social e Conselho Nacional de Assistência Social: ✓ **Prioridades para o Município:** 1) Implantar o Serviço de Vigilância Socioassistencial na Gestão; 2) Prover os Recursos Humanos da Rede Direta de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; 3) Criar o Plano de Carreira dos Trabalhadores do SUAS; 4) Implantar Educação Permanente e Supervisão nos Serviços Socioassistenciais das Redes Direta e Indireta; 5) Implantar 2 Equipe Volantes, sendo uma para o CRAS Caraguava e outra para o CRAS Vila Erminda; 6) Implantar um Serviço de Casa de Passagem para pessoas em situação e rua; 7) Implantar um Serviço de República para Jovens; 8) Garantir recursos para ampliar a oferta de serviços da rede direta e indireta, ampliando a cobertura do cofinanciamento de 100% dos serviços da rede indireta do SUAS. 9) Garantir o reajuste inflacionário dos serviços da rede indireta com base no valar total dos serviços contratados; 10) Ampliar a oferta de atividades de Preparação para o Mundo do Trabalho de adolescentes e jovens, com foco na Economia Solidária. ✓ **Prioridades para o Estado:** 1) Garantir que a destinação de emendas parlamentares observe as priorizações de instâncias de pactuação estadual e federal. ✓ **Prioridades para a União:** 1) Garantir que a destinação de emendas parlamentares observe as priorizações de instâncias de pactuação estadual e federal; 2) Prover 1 veículo específico para as ações do CRAS Itinerante 3) Incluir a Economia Solidária como integrante do SUAS;

	4) Ampliar o cofinanciamento federal para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Eleição de Delegados:** **Titulares:** Elaine Soares do Nascimento Bruna Lopes Martins de Jesus **Suplentes:** Katia Rodrigues Martins Robson Buarque Melo

Peruíbe, 30 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID VERONEZI
Data: 30/06/2025 16:32:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

David Veronezi
Presidente

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 59/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 59/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – PROCESSO Nº 8085/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA PORTA PRINCIPAL DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFA) CARAGUAVA – MUNICÍPIO DE PERUÍBE/ SP - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.110,00 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS) - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/07/2025 ÀS 8H00 - LINK: HTTP://WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 92/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: MARCELO KOH UEZUM - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 66/2025 – PROCESSO Nº 11.465/2025 - ASSINATURA: 26/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 211.436,16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 93/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: FABIANO CRUZ CARVALHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 67/2025 – PROCESSO Nº 12.154/2025 - ASSINATURA 26/06/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 11.730,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 95/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO JARDIM SOMAR (RUA 05, RUA 18 E TRECHOS DA MARGINAL SP-55). - CONTRATADA: AGNUS ENGENHARIA EIRELI - MODALIDADE: C 03/2022 – PROCESSO Nº 12590/2025 - ASSINATURA: 26/06/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 72/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 11465/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 66/2025

Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 03/2024

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 66/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 01/07/2025 14:48:12

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c120248f-cf49-48c1-bd91-f354312ca5a3